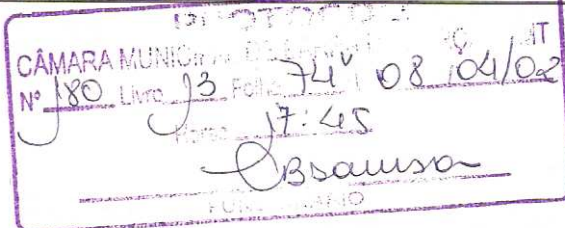




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 017 DE 08 DE abril DE 2.002.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Com a presente, estamos encaminhando para apreciação dos senhores, o Projeto de lei incluso, buscando autorização desta casa, para a celebração de um convênio a ser elaborado entre a Prefeitura Municipal e o Bancrêvea Clube de Barra do Garças.

Trata-se de uma parceria em que os funcionários públicos municipais, juntamente com seus familiares poderão freqüentar as dependências do clube, usufruindo de todos os seus benefícios, proporcionando assim, uma interação maior entre os servidores do município e a população em geral, ora associada.

Entendemos ser um projeto de interesse dos nossos funcionários, que, com o salário visivelmente defasado, não teriam oportunidade igual a essa.

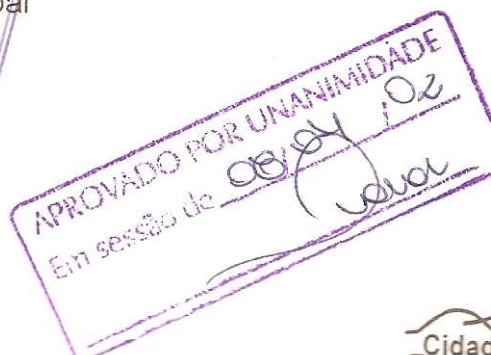
Eis porque esperamos a aprovação do referido Projeto.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 08 de abril de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 08 DE abril DE 2.002.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 180 Livro 13 Folha 54 Data 08/04/02
Hora 17:45
Assinatura

"Dispõe sobre celebração do Convênio que menciona"

Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio**, em regime mútuo de cooperação pelo prazo de 03 anos, com o **BANCRÉVEA CLUBE DE BARRA DO GARÇAS**, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais, que dará a todos os funcionários públicos municipais e seus familiares o direito de freqüentarem as dependências do clube e usufruírem de todos os benefícios de lazer disponibilizados ao corpo de associados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal vigente, através da seguinte rubrica: 03.01, 04.122.002 – 2014-063 – 3.3 90.39.

Art. 3º - Demais direitos e obrigações serão objetos de especificações do instrumento a ser firmado entre os convenientes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de abril de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





3

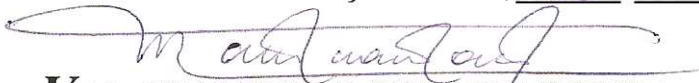
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº -
017 /2002 de autoria _____
Podem Executar Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente PROJETO DE LEI, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 08/04 /2002.


Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente


Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator


Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 08/04/02
Walter



4


ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 017 /2002, de autoria do
Poder Executivo Municipal.

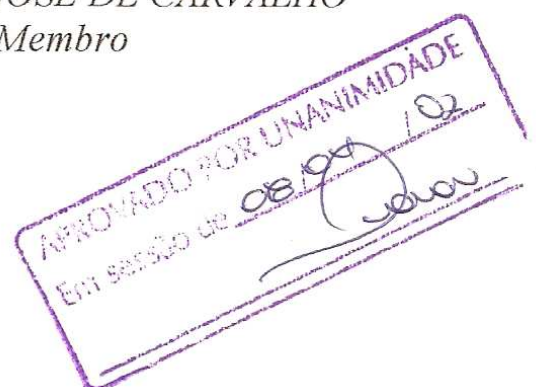
A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 08 / 04/2002.


Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Presidente


Ver. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator


Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

mensagem do vereador nº 017/02

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
IEDA RESENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	Sem Partido			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	PL			

bs.: *lemb*

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 08/07/02
lemb